



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2592

(Projeto de Lei nº 125/2007, da Mesa Diretora)

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2201, de 8 de junho de 2004, que fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2201, de 8 de junho de 2004, que fixa o subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - É assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, ao subsídio a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2007.

Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
Presidente

FÁTIMA MARINA CELIN
1ª. Secretária

TERESA CHIARADIA PERUCHI
2ª. Secretária